

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará um procedimento de inexigibilidade de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 74, inciso III, f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração e também pela busca do profissional mais e ou/ empresa de notória especialização, por inexigibilidade objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a realização de curso e ou/ palestras referente ao calendário eleitoral e as vedações aos agentes públicos municipais em 2024 conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> **(anexo ao presente aviso)**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente contratação direta por inexigibilidade ocorrerá de maneira física ou encaminhar pelo email a seguir.

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 22/03/2024, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência e ANEXO I.

Mário Campos-MG, 19/03/2024.


Dóris Aparecida Siqueira
Diretora Geral

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em: 19/03/24 às 16 hs 00 min
Carlos Antunes
Servidor Responsável

CONTRATAÇÃO DE PALESTRA / CURSO

presidencia.cmmc@mariocampos.mg.leg.br

6 de março de 2024 às 11:49

Para: gerencia.adm@mariocampos.mg.leg.br,
dep.administrativocmmc@mariocampos.mg.leg.br

Bom dia!

Prezado Gerente Administrativo,

Levando em consideração que teremos pelo menos 7 parlamentares disputando a reeleição no pleito deste ano, além da necessidade de capacitar, instruir os servidores/parlamentares desta Casa sobre o calendário eleitoral e as vedações/liberações aos agentes públicos municipais em 2024, quais suas funções no poder Legislativo e quais ações podem ou não serem realizadas pela Câmara, como órgão público. Sendo assim, por entender ser muito importante, solicito que verifiquem a possibilidade de contratação de uma palestra com foco nas condutas vedadas aos agentes públicos e também aos vereadores.

Segue anexo.

Atenciosamente,



Sevanir Isaías da Silva Filho

Vereador Presidente

(31) 3577-2662 / 99724-2897

E-mail: presidencia.cmmc@mariocampos.mg.leg.br

Av. Petróia Augusta de Jesus, 100 - São Tarísio - Mário Campos / Minas Gerais



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO, COMPRAS E OU/SERVIÇOS

(Lei 14.133/2021)

Mário Campos, 11 de março de 2024.

Correspondência Interna nº: 08/2024

De: Dóris Aparecida Siqueira – Diretora Geral da Câmara Municipal

Ref.: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a realização de curso e ou/palestras referente ao calendário eleitoral e as vedações aos agentes públicos municipais em 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que esta Casa Legislativa tem a necessidade da Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a realização de curso e ou/palestras referente ao calendário eleitoral e as vedações aos agentes públicos municipais em 2024.

O objeto acima se justifica devido a necessidade da contratação do serviço mencionado acima e destinado ao aperfeiçoamento técnico aos Parlamentares e Servidores da Câmara Municipal de Mário Campos, que serão prestados pelo corpo técnico do proponente.

A proposta da palestra a ser realizada nas dependências do órgão público, possibilita o acesso de todos servidores aos temas que serão ministrados, possibilita também a economia para o órgão, uma vez que não serão gastos valores com despesas de inscrições, viagens e diárias e, além de contribuir para uma análise realista da necessidade vivida no dia-a-dia do órgão público, pois todo o conteúdo programático dos treinamentos será direcionado às modalidades aplicadas e busca melhorias no processo da gestão interna, trâmite procedimental e transparência.

A princípio e à consideração da presente contratação, trata-se de possibilidade de inexigibilidade de licitação por meio do art.74 da Lei 14133/2021.

Isso posto, serve esta CI para solicitar a contratação do objeto acima



especificado juntamente com o Termo de Referência anexo a este.

Atenciosamente,

Dóris Aparecida Siqueira
Diretora Geral da Câmara Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

(14.133 de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a realização de curso e ou/ palestras referente ao calendário eleitoral e as vedações aos agentes públicos municipais em 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE DE PESSOA
1	Módulo I- . Visão Geral sobre a Legislação Eleitoral, com Destaque as Aplicações aos Agentes Públicos. . Calendário Eleitoral e as Implicações aos Agentes Públicos . Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Durante o Período de Pré Campanhas Eleitorais: . Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitoral	1	30
2	. Obrigações, Restrições e Vedações Impostas aos Poderes Legislativo e Executivo em Ano Eleitoral: . Condutas Vedadas e uso Indevido, Desvio ou Abuso do Poder de Autoridade . Condutas Vedadas e Atos de Improbidade Administrativa . Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais: 1.1. Cessão e Utilização de Bens Públicos (Art. 73, I) 1.2. Uso Abusivo de Materiais e Serviços Públicos (Art. 73, II) 1.3. Cessão de Servidores ou Empregados ou Uso de seus Serviços (Art. 73, III) 1.4. Uso de Bens e Serviços de Caráter Social (Art. 73, IV) 1.5. Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios (Art. 73,§ 10) 1.6. Nomeação, Contratação, Admissão, Demissão sem Justa Causa, Supressão ou Readaptação de Vantagens, Remoção ou Transferência de Ofício e Exoneração de Servidor Público (Art. 73, V) 1.7. Revisão de Remuneração de Servidores Públicos (Art. 73, VIII) 1.8. Transferência Voluntária de Recursos Públicos (Art. 73, VI, "A") 1.9.	1	30



	Publicidade Institucional (Art. 73, VI, “B”) 1.10. Ampliação de Gasto com Publicidade de Entidades Públicas (Art. 73, VII) 1.11. Pronunciamentos em Rádio e TV Fora do Horário Eleitoral (Art. 73, VI, “C”) 1.12. Contratação de Shows Artísticos em Inaugurações 1.13. Comparecimento de Candidato a Inaugurações de Obras Públicas		
3	. Processo Legislativo e Regras Regimentais para o Último Ano do Mandato . Funções e Deveres dos Vereadores. . O Papel Fiscalizador do Vereador no Ano Eleitoral. . Regras Regimentais para o Último Ano do Mandato (Processo Legislativo, Fixação de Subsídios próxima Legislatura, Fiscalização) . Regras Aplicáveis da Lei da Responsabilidade Fiscal às Câmaras Municipais em 2024	1	30

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço mencionado acima e destinado ao aperfeiçoamento técnico aos Parlamentares e Servidores da Câmara Municipal de Mário Campos, que serão prestados pelo corpo técnico do proponente.

2.2. A proposta da palestra a ser realizada nas dependências do órgão público, possibilita o acesso de todos servidores aos temas que serão ministrados, possibilita também a economia para o órgão, uma vez que não serão gastos valores com despesas de inscrições, viagens e diárias e, além de contribuir para uma análise realista da necessidade vivida no dia-a-dia do órgão público, pois todo o conteúdo programático dos treinamentos será direcionado às modalidades aplicadas e busca melhorias no processo da gestão interna, trâmite procedimental e transparência.

Deste modo, a discussão e aprendizado nas dependências do órgão público trarão benefícios a todos, uma vez que se buscará compreender a realidade local e todo conteúdo será personalizado tendo em vista a demanda apresentada, que e a necessidade de capacitar, instruir os servidores/parlamentares desta Casa sobre o calendário eleitoral e as vedações/liberações aos agentes públicos municipais em



2024, quais suas funções no poder Legislativo e quais ações podem ou não serem realizadas pela Câmara, como órgão público.

3 FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É inequívoca possibilidade legal de contratação por meio da Inexigibilidade de licitação – art. 74, III, c);

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza

Predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4 QUANTITATIVO

4.1A quantidade no item 1 da tabela do termo de referência visa demonstrar a descrição do objeto a ser contratado, a qual deverá obedecer aos temas tratados, visando buscar atingir o objetivo da justificativa apresentada, juntamente o qual a contratada deverá fornecer o material didático contendo apostila com os materiais aos participantes.

5 HABILITAÇÃO

É inequívoca possibilidade legal de contratação por meio da Inexigibilidade de licitação – art. 74, III, c) da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em função do atendimento pleno de dois pilares: 1) serviço de capacitação e, 2) Empresa de notória especialização;



A empresa ou pessoa física a ser contratada deverá apresentar os documentos para comprovar as condições de habilitação para participar da licitação, o que visa demonstrar ser uma empresa ou pessoa habilitada e especializada ao tema em comento.

O que respalda a inexigibilidade de licitação, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

Nesse sentido assevera Marçal JUSTEN FILHO:

Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiares de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado;

6.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado;

6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

6.5 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal;

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável da Câmara Municipal, na Sede/endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, dia e horário a ser oportunamente informado.

8 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º dia útil após a entrega do objeto, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue, juntamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7 Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;



9.8 Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

9.9 Proporcionar à Contratada o acesso às informações e locais onde o objeto será entregue, caso não houver o mesmo em estoque;

9.10 Enviar o número de participantes até 48 horas antes do treinamento;

9.11 Fornecer espaço físico, televisão e/ ou projetor.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, insumos, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

10.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

10.7 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela entrega do objeto;

10.8 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



- 10.9** Realizar Capacitação para os Parlamentares, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, bem como produzir os materiais e todo conteúdo dos cursos a serem ministrados, fazendo mediação e apresentando soluções que incrementem a produtividade do setor, observado a peculiaridade local;
- 10.10** Emitir os Certificados para participantes com 75% de frequência;
- 10.11** Despesas inerentes aos honorários das horas/aula e demais despesas previdenciárias do consultor técnico responsável por lecionar;

11 PENALIDADES

11.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.



A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência e no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços e o fornecimento dos produtos deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 11 de março de 2024

Dóris Aparecida Siqueira

Diretora Geral da Câmara Municipal de Mário Campos/MG